



COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Este Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa para a AQUISIÇÃO, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, DE CADEIRAS TIPO DIRETOR DESTINADAS À SEDE DA SUREG/CE, nas quantidades e tipos / características que seguem.

1.2. TIPO E DA QUANTIDADE:

ITEM	CADEIRA TIPO DIRETOR	QUANTIDADE	DESTINAÇÃO
1	Que atenda a Norma Regulamentadora 17 (NR17)	07 (sete)	01 SUREG
			01 PRORE
			01 GEOPE
			01 GEDES
			01 GEFAD
			01 ASSISTENTE SUREG
			01 SECRETARIA SUREG
TOTAL DE APARELHOS:			07 (Sete)
OBS.: As quantidades seguem as instruções da SUREG/CE contidas nos <i>Despachos Sei!</i> nº: 31307194 e 31393702.			

1.3. LOCAL DE ENTREGA DAS CADEIRAS:

Sede da Regional da Superintendência do Ceará, na Rua Antônio Pompeu, nº 555 - Bairro José Bonifácio - Fortaleza - CE.

2. DA DISPENSA DO DOD - DOCUMENTO DE ORIGEM DA DEMANDA (§ ÚNICO DO ART. 113, DO RLC)

2.1. Para a elaboração deste Termo de Referência foi observado o Parágrafo Único do Artigo 113 do RLC, que instrui: "Quando a área interessada coincidir com a área demandante, estará dispensado o preenchimento do DOD, o qual será substituído pela Nota de Demanda."

2.2. A aquisição a que se refere este Processo, se origina do Despacho GEFAD/CE doc. Sei! nº: 30997128 e respondido pela SUREG/CE - doc. Sei! nº: 31307194, onde especifica o tipo e cadeira que atende às necessidades e que obedeça à Norma Regulamentadora 17 (NR17).

2.3. Esta Termo de Referência tem como base a Nota de Demanda constante no Doc. Sei! nº: 32657545, por ser a área competente, muito embora a necessidade da contratação da aquisição venha atender às diversas gerências da SUREG/CE.

3. A NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO (ART. 108, §1º, I E ART. 115, I, DO RLC)

3.1. A enfática necessidade da aquisição de cadeiras ergonômicas foi objeto da correspondência da Gerência de Finanças e Administração - GEFAD/CE em seu DESPACHO contido no documento Sei! nº: 30997128, quanto à imperiosa necessidade de troca imediata de algumas cadeiras, em plena época de contenção de despesas por parte da Conab. A situação demonstra a gravidade da situação.

3.2. As cadeiras que atualmente se encontram nas salas das gerências, especificadas no objeto possuem, todas, mais de 20 anos uso e, por isso, começam a apresentar defeitos espontaneamente, com roldanas emperradas, falta de regulagem, encostos danificados, assentos estreitos, defeitos nos braços de apoio, tendo suas atribuições ergométricas completamente comprometidas.

3.3. A utilização contínua das atuais cadeiras vem provocando desconforto aos seus usuários e, principalmente, contribuindo para dores lombares, cansaço e desconforto no trabalho.

3.4. Para que seja possível corrigir, ou amenizar esses problemas, é necessário fazer uma renovação dessas cadeiras, por novas, que atendam aos conceitos de ergometria, uma vez que, a escolha correta fará uma grande diferença na produtividade e saúde do usuário.

3.5. Dessa forma, ao realizar a aquisição das cadeiras para a Sede da Regional, visando substituir aquelas das gerências já citadas, estão sendo observadas as diretrizes do Regulamento de Licitações e Contratos (RLC).

3.6. A aquisição pretendida observa ainda a forma dos preceitos básicos das boas práticas de gestão e dos princípios da eficiência, eficácia, a economicidade, a sustentabilidade, a racionalização dos recursos financeiros, materiais e humanos, concluindo pela necessidade de que seja realizada.

3.7. Conclui-se que a aquisição pretendida é necessária.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

4.1. Existem diversas opções no mercado, cada uma com suas próprias características e funcionalidades.

4.2. Para atender as necessidade, alguns pontos importantes devem ser considerados ao escolher uma cadeira ergonômica.

4.3. Ou seja, as cadeiras a serem adquiridas devem satisfazer os seguintes requisitos mínimos:

a) **Ajuste de Altura** - Uma cadeira ergonômica deve ter a altura de 1,85cm, com ajuste, para que o usuário possa ajustá-la de acordo com a altura da mesa ou do computador. É importante que os pés do usuário fiquem apoiados no chão e que os joelhos fiquem em um ângulo de 90 graus.

b) **Suporte Lombar** - O suporte lombar é importante para manter a coluna ereta e evitar dores nas costas. A cadeira ergonômica deve ter um suporte lombar ajustável para que o usuário possa ajustá-lo de acordo com suas necessidades.

c) **Encosto e Assento** - O encosto da cadeira ergonômica deve ser ajustável para que o usuário possa ajustá-lo de acordo com suas necessidades. O assento deve ser confortável e ter alta densidade para evitar dores nas costas e pernas.

d) **Ajuste dos Braços** - Os braços da cadeira ergonômica devem ser ajustáveis para que o usuário possa ajustá-los de acordo com a altura da mesa ou do computador. É importante que os braços estejam na altura certa para evitar tensão nos ombros e pescoço.

e) **Inclinação** - A inclinação da cadeira ergonômica é importante para que o usuário possa ajustar a posição do encosto de acordo com suas necessidades. A cadeira ergonômica deve ter inclinação para frente e para trás para que o usuário possa ajustá-la de acordo com suas

necessidades.

- f) **Rodízios** - Os rodízios da cadeira ergonômica são importantes para que o usuário possa se movimentar facilmente no ambiente de trabalho. É importante que os rodízios sejam de boa qualidade para evitar que a cadeira se mova com facilidade.
- g) **Bordas Arredondadas** - As bordas arredondadas da cadeira ergonômica são importantes para evitar que o usuário sinta desconforto nas coxas. É importante que as bordas sejam arredondadas para que o usuário possa se sentar confortavelmente por longos períodos de tempo.
- h) **Peso Máximo** - O peso máximo da cadeira ergonômica deve ser levado em consideração ao escolher uma cadeira. É importante escolher uma cadeira que suporte o peso do usuário para evitar danos à cadeira e possíveis lesões - Peso Máximo Sugerido: 110kg a 130kg.
- i) **Qualidade do Acabamento** - A qualidade do acabamento da cadeira ergonômica é importante para garantir a durabilidade e resistência da cadeira. É importante escolher uma cadeira com acabamento de qualidade para garantir a longevidade da cadeira.
- j) **Garantia oferecida pelo fabricante** - Uma garantia de, no mínimo, 5 anos. Esse prazo de garantia é um bom indicador da qualidade da cadeira ergonômica, pois demonstra que o fabricante confia na durabilidade do produto.

5. DOS RESULTADOS ESPERADOS PELA AQUISIÇÃO / BENEFÍCIOS DE UMA CADEIRA ERGONÔMICA

- 5.1. O uso de cadeira ergonômica pode trazer diversos benefícios para quem passa longas horas sentado. Além de proporcionar conforto, ela pode melhorar a saúde, a produtividade e o bem-estar do usuário.
- 5.2. Dentre os benefícios esperados, apresentam-se:
- a) **Conforto** - Uma das principais vantagens de uma cadeira ergonômica é o conforto que ela proporciona. Ela é projetada para se ajustar ao corpo do usuário, permitindo que ele se sinta mais confortável durante o trabalho. Além disso, a cadeira ergonômica é geralmente acolchoada e possui encosto ajustável, o que a torna ainda mais confortável.
- b) **Saúde e Postura adequada** - A cadeira ergonômica pode ajudar a melhorar a saúde do usuário, principalmente no que diz respeito a dores nas costas. Ela é projetada para fornecer suporte adequado aos pontos-chaves do corpo, como a coluna vertebral, os ombros e o pescoço. Isso pode ajudar a manter uma postura adequada durante o trabalho, o que pode prevenir desconforto e dores nas costas e outros relacionados à postura, que são comuns em pessoas que passam muito tempo sentadas.
- c) **Produtividade** - Uma cadeira ergonômica pode melhorar a produtividade do usuário. Isso ocorre porque ela permite que o usuário se sinta mais confortável e relaxado durante o trabalho, o que pode aumentar sua capacidade de concentração e de realização de tarefas.
- d) **Bem-estar** - A cadeira ergonômica também pode ajudar a melhorar o bem-estar do usuário. Ela permite que ele se sinta mais confortável e relaxado durante o trabalho, o que pode reduzir o estresse e a fadiga. Além disso, a cadeira ergonômica pode ajudar a melhorar a postura do usuário, o que pode contribuir para uma sensação geral de bem-estar.
- 5.3. Em resumo, o uso de uma cadeira ergonômica não é opcional porque trará diversos benefícios para quem passa longas horas sentado. Assim, ela melhora o conforto, a saúde, a produtividade e o bem-estar do usuário, além de ajudar a manter uma postura adequada durante o trabalho.

6. DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. O Objetivo da contratação é a aquisição de 07 (sete) cadeiras ergométricas para atender as gerências especificadas no OBJETO.
- 6.2. Esta contratação pretende:
- a) Realizar a aquisição de 07 (sete) cadeiras ergométricas de conformidade com a Norma Regulamentadora 17 (NR17).
- b) Que as cadeiras antigas sejam substituídas por novas dentro das normas técnicas.
- c) Que sejam observados os prazos de garantia para os aparelhos.
- d) Que as novas cadeiras evitem o desconforto e os problemas de saúde advindos de postura prejudiciais dos usuários em decorrência de cadeiras inadequadas.

7. DA REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DA COMPANHIA (ART. 108, §1º, II DO RLC)

- 7.1. A contratação, em questão, se coaduna com os valores pretendidos pelo Planejamento Estratégico da Companhia, o qual estabelece na sua cadeia de valor que a gestão administrativa deverá suprir insumos e serviços necessários à gestão e operação da Companhia.

8. DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE (ART. 108, §1º, IV E ART. 115, V, DO RLC)

8.1. DA QUANTIDADE:

Conforme já exposto no tópico DO OBJETO, trata-se da aquisição de:

QUANTIDADE	Tipo / Especificações / Cadeiras
07 (oito)	Que atendam à Norma Regulamentadora 17 (NR17)

8.2. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR (ART. 108, §1º, V E ART. 115, II, DO RLC)

I - COM RELAÇÃO AO TIPO DE CADEIRA A SER ADQUIRIDA:

- a) O estudo consistiu em pesquisas sobre os tipos de cadeiras existentes, haja vista que se tratam de itens comuns de ampla aplicação no mercado, onde há empresas especializadas no fornecimento. Portanto, a Nota Técnica, passa a ser substituída pelo TERMO DE REFERÊNCIA.
- b) Com relação ao tipo de cadeiras a ser adquirida, constatou-se que há um padrão estabelecido por tipos que atendem à Norma Regulamentadora 17 (NR17).
- c) Para a escolha de qual marca / tipo de cadeira a ser adquirida, foi observado o **SUBITEM 3.2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**.

d) O quadro adiante demonstra as especificações da cadeira a ser adquirida:

Especificação da Cadeira / Modelo
<p>Modelo: ADDIT DIRETOR TELADA BACK SYSTEM</p> <ul style="list-style-type: none"> - Tipo de cadeira que atende a norma nº. 17 - BACK SYSTEM: Mecanismo permite ajustar a altura da cadeira acento e encosto, inclinar o encosto em diversas posições e ajustar a altura do encosto. - Trata-se de cadeira giratória, com assento em espuma injetada revestida em tecido poliéster e encosto em tela de alta resistência, com desenho moderno e amplo encosto em tela de linhas marcantes e angulares. - Apresenta braços ajustáveis, espuma de boa resiliência e um mecanismo exclusivo, trazendo mais produtividade e conforto. - Esse tipo de cadeira, além de modernizar ambientes corporativos por um excelente custo-benefício. - Sua estrutura de base é de aço – reforçada – 100% nacional. - Suporta até 130kg. - A garantia é de 06 (seis) anos, sendo 18 meses de garantia completa; e, 6 anos de garantia nos componentes.
Foto do Modelo da Cadeira: Ver <i>Doc. Sei!</i> nº: 32655072

II - COM RELAÇÃO À PESQUISA DE MERCADO / MAPA COMPARATIVO DE PROPOSTAS / SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

a) Foi efetuada uma pesquisa dos preços da cadeira no mercado, cujos dados se encontram tabulados no MAPA COMPARATIVO DE PROPOSTAS contido no *doc. Sei!* nº: 32655557.

b) Conforme se depreende do MAPA COMPARATIVO DE PROPOSTAS, o menor valor ofertado foi da empresa **DUANA MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO**, cuja Razão Social é **R A FABRICAÇÃO DE MÓVEIS P/ ESC. EIRELI-ME**, que cotou o preço de **R\$950,00 a unidade, perfazendo um total de R\$6.650,00 (seis reais e sessenta e cinco centavos) as 07 (sete) cadeiras.**

<p>Valor Total: R\$6.650,00 (seis reais e sessenta e cinco centavos) Empresa: DUANA MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO Razão Social: R A FABRICAÇÃO DE MÓVEIS P/ ESC. EIRELI-ME CNPJ: 07.598.225/0001-30 Endereço: Rua São João do Jangurussu, 219 - Jangurussu - Fortaleza / CE CEP: 60.870-750 Telefone: (85) 32314747 Contato: Consultor de Vendas Adryano Madeira, Fone: (85) 988664263 (Zap) E-mail: adryano@duanamoveis.com.br</p>

c) Analisando as opções e considerando o custo benefício, o valor ofertado pela empresa vencedora está menor do que a média dos demais preços cotados, constituindo-se em uma vantajosidade para a CONAB.

9. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA COM BASE NA PESQUISA DE PREÇOS (ART. 108, §1º, VI; E ART. 129, DO RLC)**

A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, para fazer frente à contratação, está exposta na NOTA DE CRÉDITO nº: 2023NC008385, de 23/12/2023, conforme *doc. Sei!* nº: 32907270, onde consta como UG EMITENTE - 22211 - COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO, UG FAVORECIDA - 135115 - CONAB SEDE SUREG CE, EVENTO- 300063, ESF.- 1, PTRES - 225313, FONTE - 3050000052, ND - 449052, PI - ADMIN UN, VALOR DE R\$6.650,00 (seis mil seiscentos e cinquenta reais), Referente a aquisição de cadeiras.

10. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (ART. 108, §1º, VII E ART. 115, V, DO RLC)**

- 10.1. A contratação da aquisição visa assegurar para a Conab a integridade dos itens adquiridos pelo período de garantia do fornecedor, acrescida da garantia de fábrica..
- 10.2. O Prazo de Execução da aquisição / entrega dos produtos deverão ser de até 10 dias úteis da assinatura do Contrato.
- 10.3. A Garantia dos Produtos / Serviços executados será atestada pelo Fiscal do Contrato.
- 10.4. Assim, conclui-se que, em razão do valor, deve ser celebrado o instrumento de CONTRATO, podendo esse ser SIMPLIFICADO, constante do *doc. Sei!* nº: 32929630

11. **IDENTIFICAÇÃO DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO OU DE CONTRATAÇÃO DIRETA (ART. 115, III, DO RLC)**

- 11.1. O critério a ser utilizado para a contratação é o de MENOR PREÇO ofertado, tendo como parâmetros os preços constantes do Mapa Comparativo de Propostas contendo os valores apresentados na pesquisa de mercado.
- 11.2. O Regime de Execução do serviço em apreço é caracterizado como serviço comum, cujo valor global da aquisição é inferior a R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), com mão de obra exclusiva, e a modalidade se enquadra em DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob o critério de MENOR PREÇO, conforme Item II do Art. 416 do RLC:

Art. 416 - O procedimento licitatório é dispensável nas seguintes situações:

I - ... ;

II - para outros serviços, compras e alienações até o valor global de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), nos casos previstos neste Regulamento, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possam ser realizados de uma só vez, devendo observar o prazo da contratação;

12. **DO CONTRATO SIMPLIFICADO**

- 12.1. O CONTRATO SIMPLIFICADO, faz parte integrante deste Termo de Referência e está constante no *doc. Sei!* nº: 32929630, deste Processo.

13. **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

- 13.1. O prazo de vigência contratual será contado a partir da data da assinatura de CONTRATO SIMPLIFICADO, (*doc. Sei!* nº: 32929630, deste Processo) e perdurará até à entrega final do objeto, observadas as garantias do fornecedor e da garantia de fábrica, conforme constante nos *docs. Sei!* nºs: 32654854, 32654926 e 32654926

14. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 108, §1º, III DO RLC)

- 14.1. A Contratada para execução do objeto deverá observar os seguintes critérios de sustentabilidade:
- Respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).
 - Forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução do serviço.
 - Ateste comprovada experiência em serviços dessa natureza.
- 14.2. A Contratada deverá apresentar ainda, conforme Art. 413 do RLC:
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.
 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).
 - Prova de regularidade relativa ao Banco Nacional de Devedores Trabalhista, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
 - Prova de regularidade perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).
 - Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal, por meio de certidão negativa de débitos ou positiva com efeitos de negativa, emitidas pelas respectivas Secretarias de Fazenda.
 - Declaração de inexistência de fatos impeditivos para contratação com a Conab.
 - Declaração de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, quando atender aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar N.º 123, de 2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa Lei.
 - Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
 - Declarações de elaboração de proposta independente, de cota aprendizagem, de não utilização de trabalho degradante ou forçado e de cumprimento da reserva legal de cargos para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social;

15. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR**15.1. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

15.1.1. As empresas deverão comprovar a especificação conforme segue:

- Para efeito de caracterização da compatibilidade do produto com o objeto da contratação, a empresa vencedora do certame disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos documentos que forem solicitados pela Contratante, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi realizada a entrega.

16. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 16.1. Para a execução do ajuste, será adotado o método de trabalho baseado no conceito de delegação de responsabilidade. Esse conceito define o Contratante como responsável pela gestão do Contrato e verificação da aderência dos bens entregues aos padrões de qualidade exigidos e a Contratada como responsável pela entrega dos bens e gestão dos recursos necessários para o cumprimento do Contrato.
- 16.2. Para cumprimento do Contrato, pressupõe-se a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:
- 16.2.1. Fiscal do Contrato:** é o empregado ou a comissão designada pela Contratante, responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização técnica da execução contratual e, ainda, pela verificação dos resultados pretendidos e pelo recebimento provisório do objeto da contratação;
 - 16.2.2. Preposto:** funcionário representante da Contratada, responsável por acompanhar a execução do ajuste e atuar como interlocutor principal com o Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.
- 16.3. A atividade de gestão e fiscalização do presente contrato deverá ser executada em conformidade com as disposições dos art. 535 a 540 do RLC.
- 16.4. Nos termos dos art. 543 e 544 do RLC será designado fiscal, seu substituto, ou comissão de fiscalização para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
- 16.5. O Fiscal do Contrato deverá exercer a fiscalização da contratação, exigindo o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com o edital e seus anexos, com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta, sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.
- 16.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Conab ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 76 da Lei nº 13.303, de 2016.
- 16.7. A atuação do preposto deverá observar as disposições dos art. 541 e 542 do RLC.
- 16.8. Eventuais dúvidas durante o período de vigência contratual deverão ser encaminhadas formalmente pelo preposto à Contratante.
- 16.9. Em função das características da presente contratação, e por motivo de economia, o preposto da Contratada poderá ser um dos empregados designados para a entrega dos bens.

17. DA DESCRIÇÃO DA AQUISIÇÃO**17.1. DA FORMA DE FORNECIMENTO, DO PRAZO, DO LOCAL DE ENTREGA E DA GARANTIA DOS BENS**

- 17.2. Os bens objetos deste Termo de Referência deverão ser entregues (integralmente), devidamente embalados e lacrados, na SEDE da CONAB/CE, no SETAD/CE - Setor Administrativo, situado na Rua Antônio Pompeu, 555, Bairro José Bonifácio em Fortaleza/CE, no horário comercial de 08h às 12h, e 14h às 17h.
- 17.3. O prazo de entrega dos bens é imediato, contados a partir da assinatura do contrato, em remessa única.

- 17.4. O prazo de entrega dos bens admite prorrogação, desde que observado o disposto nos art. 497 e 498 do RLC.
- 17.5. Os bens deverão ter um período de garantia conforme constante na proposta de preços do fornecedor, contados do recebimento definitivo pela Contratante.
- 17.6. Durante o período de garantia, a Contratada deverá substituir o bem, no prazo máximo de 03 (três) dias, após ser comunicado da necessidade de substituição.

18. **DO RECEBIMENTO DOS BENS**

- 18.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, quando será efetuada a verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 18.2. Constatadas inconformidades no objeto do Termo de Referência e na proposta deverão ser registradas em documento próprio, no qual constarão as medidas a serem adotadas pela Contratada no prazo de 03 (três) dias.
- 18.2.1. As ocorrências mencionadas no subitem anterior deverão ser comunicadas pela fiscalização à Contratada, solicitando, caso pertinente, a instauração de um procedimento administrativo para aplicação das penalidades cabíveis.
- 18.2.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 18.2.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 18.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser prorrogado por fatos ocorridos no curso da contratação, desde que devidamente justificado no processo.
- 18.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada por vícios revelados posteriormente, nem pela garantia dos bens entregues.
- 18.5. Em caso de dúvida sobre a autenticidade do produto, o fornecedor se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade, a serem realizados nos laboratórios dos próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
- 18.6. Recebidos os materiais sem a necessidade de realização de análise ou finalizadas as análises procedidas e após as providências adotadas, os mesmos serão recebidos definitivamente.
- 18.7. O não cumprimento dos prazos ensejará a aplicação de sanções previstas neste Termo de Referência.

19. **DAS PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DA CONAB (ART. 108, §1º, X DO RLC)**

- 19.1. Para este objeto não existe a necessidade qualquer outra contratação.

20. **DAS JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO, QUANDO NECESSÁRIA PARA INDIVIDUALIZAÇÃO DO OBJETO (ART. 108, §1º, VIII DO RLC)**

- 20.1. A contratação do objeto deste estudo, em único item, justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, uma vez que vários prestadores de serviços implicarão em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Some-se a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos prestadores de serviços.
- 20.2. Ressalta-se ainda que é praxe de mercado as empresas deste ramo ofertarem toda a solução de fornecimento, bem como existem diversas empresas que trabalham com esse modelo de negócio. Dessa forma, para trazer todos os benefícios elencados neste estudo, é imprescindível a contratação do serviço em único lote, tendo apenas uma empresa para executar todo o objeto.

21. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 21.1. São obrigações da Contratante:
- receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
 - verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - rejeitar, no todo ou em parte, fornecimento de bens executado em desacordo com o previsto neste Termo de Referência;
 - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de empregado ou comissão especialmente designados;
 - efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos.
- 21.2. A Conab não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

22. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 22.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
 - O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

- c) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os art. 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- e) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Conab, durante a realização do Contrato;
- h) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- i) comprovar a implementação do Programa de Integridade, nos moldes do art. 603 e Anexo XXXII do RLC, no prazo de até XXXX meses após a assinatura do contrato.

23. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 108, §1º, III DO RLC)

- 23.1. A Contratada para execução do objeto deverá observar os seguintes critérios de sustentabilidade:
 - a) Respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).
 - b) Forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução do serviço.
 - c) Ateste comprovada experiência em serviços dessa natureza.
- 23.2. A Contratada deverá apresentar ainda, conforme Art. 413 do RLC:
 - a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.
 - b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).
 - c) Prova de regularidade relativa ao Banco Nacional de Devedores Trabalhista, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
 - d) Prova de regularidade perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).
 - e) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal, por meio de certidão negativa de débitos ou positiva com efeitos de negativa, emitidas pelas respectivas Secretarias de Fazenda.
 - f) Declaração de inexistência de fatos impeditivos para contratação com a Conab.
 - g) Declaração de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, quando atender aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar N.º 123, de 2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa Lei.
 - h) Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezoito anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
 - i) Declarações de elaboração de proposta independente, de cota aprendizagem, de não utilização de trabalho degradante ou forçado e de cumprimento da reserva legal de cargos para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social;

24. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR / DA PARTICIPAÇÃO

- 24.1. Não poderão participar desta dispensa de licitação:
 - a) a empresa cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da Conab;
 - b) a empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016 e impedida pela União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002;
 - c) a empresa declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993, pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a Conab, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
 - d) a empresa constituída por sócio de empresa que estiver suspensa com a Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida com a União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002 ou declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993;
 - e) a empresa cujo administrador seja sócio de empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida com a União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002 ou declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993;
 - f) a empresa constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida pela União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002, ou declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
 - g) a empresa cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida pela União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002 ou declarada inidônea nos termos da Lei nº 8.666 de 1993, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
 - h) a empresa que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea; nos termos da Lei nº 8.666/1993
 - i) os interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - j) a sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País, bem como os estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - k) a empresa que se encontre em processo de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, fusão, cisão, ou incorporação;
 - l) as entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - m) o próprio empregado ou dirigente da Conab, como pessoa física, que participe em procedimentos de dispensa na condição de proponente;
 - n) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; dirigente da Conab ou empregado da Conab cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela contratação;
 - o) empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há menos de 6 (seis) meses.

p) de empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na CONAB, incluindo neste parentesco cônjuge ou companheiro.

25. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para a habilitação, a proponente deverá apresentar todos os documentos relacionados abaixo.

A proponente já regularmente cadastrada e habilitada parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, ficará dispensada de apresentar os documentos relacionados nos registros no SICAF correlatos, desde que esses documentos estiverem válidos, completos e regulares.

25.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) sociedade empresária/comercial ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;
- f) cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- h) os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

25.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e a Municipal, do domicílio ou sede da proponente, na forma da lei; e
- e) prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (Lei 12.440, de 8/7/2011).
- g) As microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- h) Havendo alguma restrição na comprovação da sua regularidade fiscal, será assegurado à proponente qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, a critério da Conab e a pedido justificado da proponente, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- i) A não-regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação e acarretará a inabilitação do proponente, sem prejuízo das sanções previstas neste termo de referência, sendo facultado à Conab convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação de cada item, para assinatura do contrato.

25.3. Relativos a Qualificação Econômico-financeiras:

- a) certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da proponente. A certidão, referida, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.
- b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- c) Não será exigido da proponente qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
- d) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- e) será considerada boa a situação financeira da proponente, quando os seus Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) forem maiores do que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta “on line” no caso de empresas inscritas no SICAF:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante}}$$

	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
SG=	<u>Ativo Total</u> Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
LC=	<u>Ativo Circulante</u> Passivo Circulante

f) a proponente que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui capital social ou patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

25.4. Relativo à Qualificação Técnica:

A empresa deverá comprovar a qualificação técnica por meio de: Atestado de capacidade técnica que comprove a entrega de bens com características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta contratação, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Para efeito de caracterização desta compatibilidade é definida como relevante a seguinte parcela do objeto:

Item	Objeto
01	<p>Apresentar capacidade técnica para o fornecimento de 07 (sete) CADEIRAS TIPO DIRETOR no tipo / característica constante do Objeto para entrega na Sede da Regional do Ceará.</p> <p>a) Será aceito o somatório de atestados de capacidade técnica para fins de comprovação da alínea anterior.</p> <p>b) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.</p> <p>c) O proponente disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.</p> <p>d) O atestado deverá conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que a Conab possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.</p> <p>e) A Conab se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo, requisitar cópias dos respectivos Contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.</p> <p>f) O proponente vencedor, apenas por ocasião da assinatura do Contrato, deverá comprovar que possui inscrição primária ou secundária no registro ou inscrição na entidade profissional competente, bem como de que se encontra com as suas obrigações em dia com este órgão.</p>

25.5. Declarações a serem prestadas:

- 25.5.1. declaração de que é Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, de acordo com o art. 13, § 2º, do Decreto nº 8.538/15, se for o caso; e
- 25.5.2. Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 1.793/2011 do Plenário), o responsável pela dispensa de licitação, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da proponente, verificar á o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação na dispensa de licitação ou a futura contratação, mediante a consulta de regularidade do fornecedor nos seguintes cadastros:
- SICAF**, verificando, ainda, a composição societária das empresas neste sistema, a fim de se certificar se entre os sócios há empregados da Conab;
 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa**, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - Lista de Inidôneos**, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.
- 25.5.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 25.5.4. Constatada a existência de sanção, o responsável pela dispensa de licitação reputará o proponente inabilitado, por falta de condição de participação.
- 25.5.5. Conforme o Manual do SICAF, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, o preenchimento desses dados é exigido já no Nível I - Credenciamento, de sorte que, a princípio, o responsável pela dispensa de licitação disporá das informações dos sócios de todas as empresas que participarem desta contratação, inclusive aquelas eventualmente não cadastradas nos demais níveis do SICAF.
- 25.5.6. De todo modo, caso tais informações não estejam disponíveis no SICAF, cabe ao responsável pela dispensa de licitação solicitar a apresentação do contrato social da empresa - o qual, aliás, já é documento de apresentação obrigatória na habilitação jurídica.
- 25.5.7. Os documentos, dentro de seus prazos de validade, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou por servidor da CONAB mediante a apresentação dos originais, ou cópia da publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos poderão ser encaminhados por e-mail pela proponente ou entregues pessoalmente ao responsável pela dispensa de licitação.
- 25.5.8. Será inabilitado o proponente que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.
- 25.5.9. O responsável pela dispensa de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 25.5.10. É facultado a Conab, em qualquer fase deste procedimento de dispensa de licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 25.5.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante o procedimento de dispensa de licitação.

25.5.12. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências de habilitação, o responsável pela dispensa de licitação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Termo de Referência.

25.5.13. Será considerado vencedor desta dispensa de licitação o proponente que oferecer o menor preço e que atender as exigências deste termo de referência, referentes à proposta de preços e à habilitação.

26. DO PAGAMENTO

26.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo do material, de acordo com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, respeitando-se o quantitativo entregue, após conferência de quantidade e qualidade, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

26.1.1. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

26.2. Antes do pagamento será realizada consulta ao SICAF e caso o resultado seja desfavorável, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis ao contratado, prorrogável uma vez por igual período a critério da Conab, para a regularização ou apresentação da sua defesa.

26.2.1. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Conab deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Conab, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

26.2.2. Persistindo a irregularidade, a Conab deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato, assegurada à contratada o contraditório e a ampla defesa.

26.2.3. Havendo o efetivo fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

26.2.4. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela Diretoria Gestora na Matriz ou pela Superintendência Regional no âmbito da sua competência, não será rescindido o Contrato em execução com empresa ou profissional inadimplente no SICAF.

26.3. Dos pagamentos devidos à Contratada serão retidos os impostos e contribuições de acordo com a legislação vigente.

26.3.1. Caso o contratado seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, junto à Nota Fiscal/Fatura, a devida declaração, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

26.4. As eventuais multas impostas ao Contratado em decorrência de inadimplência contratual poderão ser descontadas do pagamento devido desde que concluído o procedimento para aplicação de sanções.

26.5. À Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se no ato da atestação os bens fornecidos não estiverem em perfeitas condições de utilização ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Conab, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios devidos;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, computado com base na fórmula $I = [(TX/100)/365]$;

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da prestação em atraso.

27. DO REAJUSTE

27.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano, contado da data limite para a apresentação das propostas.

28. DA SUBCONTRATAÇÃO

28.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

29. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

29.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Conab à continuidade do Contrato.

30. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

30.1. A contratada, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no RLC e na Lei nº 13.303, de 2016:

a) advertência;

b) multa moratória;

c) multa compensatória;

d) multa rescisória, para os casos de rescisão unilateral, por descumprimento contratual;

e) suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos.

30.2. As sanções previstas nos incisos “a” e “e” poderão ser aplicadas com as dos incisos “b”, “c” e “d”.

30.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações elencadas nos artigos 576 a 580 do RLC ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas neste item.

30.4. O contratado que cometer qualquer das infrações elencadas no artigo 576 a 580 do RLC, dentre outras apuradas pela fiscalização do contrato durante a sua execução, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas neste item.

30.5. A aplicação das penalidades previstas neste título realizar-se-á no processo administrativo da contratação assegurado a ampla defesa e o contraditório à Contratada, observando-se as regras previstas no RLC.

30.6. A aplicação de sanção administrativa e o seu cumprimento não eximem o infrator da obrigação de corrigir as irregularidades que deram origem à sanção.

30.7. **Da sanção de advertência:**

30.7.1. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado não seja suficiente para acarretar prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.

30.7.2. A aplicação da sanção do subitem anterior importa na comunicação da advertência à contratada, devendo ocorrer o seu registro junto ao SICAF, respeitado o disposto no item 15.4.

30.8. **Da sanção de multa:**

30.8.1. A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverá ser aplicada multa correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para a licitação em questão;

b) em decorrência da prática por parte do licitante/adjudicatário/contratado das condutas elencadas nos artigos 576 e 580 do RLC deverá ser aplicada multa correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para a licitação em questão;

c) pela recusa em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, deverá ser aplicada multa correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor homologado para a licitação em questão;

d) multa moratória por atraso injustificado na entrega da garantia contratual, conforme item 7.4 deste TR;

e) multa moratória de 0, 5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado na entrega sobre o valor da parcela não executada, até o limite de 10 (dez) dias;

e.1) Esgotado o prazo limite a que se refere a alínea anterior e a critério da Conab, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

f) multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela não executada, no caso de inexecução parcial do contrato;

g) multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do contrato;

h) multa rescisória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de rescisão contratual unilateral do contrato;

30.8.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Conab ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

30.8.3. A aplicação da sanção de multa deverá ser registrada no SICAF.

30.9. **Da sanção de suspensão:**

30.9.1. Cabe a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado, prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou, ainda, em decorrência de determinação legal.

30.9.2. A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos, será aplicada de acordo com os arts. 579 a 580 do RLC e registrada no SICAF e no Cadastro de Empresas Inidôneas - CEIS de que trata o art. 23 da Lei nº 12.846, de 2013.

30.9.3. Em decorrência da prática por parte do licitante/adjudicatário das condutas elencadas nos artigos 576 e 580 do RLC, poderá ser aplicada a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab.

30.9.4. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

31. **DA RESCISÃO CONTRATUAL**

31.1. A inexecução total do Contrato ensejará a sua rescisão, enquanto a inexecução parcial poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis, conforme disposto nos Arts. 568 a 572 do RLC.

31.2. A rescisão poderá ser:

a) por ato unilateral e escrito da Conab;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Conab; e

c) judicial, por determinação judicial.

31.2.1. A rescisão amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

31.2.2. A rescisão amigável não será cabível nos casos em que forem constatados descumprimentos contratuais sem apuração de responsabilidade iniciada ou com apuração ainda em curso.

31.2.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa, conforme procedimento previsto nos art. 582 a 593 do RLC.

31.3. A rescisão por ato unilateral da Conab acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência:

a) assunção imediata do objeto contratado, pela Conab, no estado e local em que se encontrar;

b) execução da garantia contratual, quando houver, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela Conab; e

c) na hipótese de insuficiência da garantia contratual, quando houver, a retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Conab.

31.4. A rescisão deverá ser formalizada por termo de rescisão unilateral ou distrato, no caso de rescisão amigável, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial da União.

- 31.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - Indenizações e multas.

32. DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

- 32.1. Conforme disposto no parágrafo único do art. 12 do RLC e do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, fica vedada a contratação:
- de empregado ou dirigente da Conab como pessoa física;
 - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar, dirigente da Conab ou empregado da Conab cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação e contratação;
 - de empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado o seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há pelo menos (06) seis meses;
 - de empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na CONAB, incluindo neste parentesco, cônjuge ou companheiro.

33. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 33.1. Não será exigida garantia contratual.

34. DA SUSTENTABILIDADE

- 34.1. A Contratada para execução do objeto deverá observar os seguintes critérios de sustentabilidade:
- Respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).
 - Forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução do serviço.
 - Atestar comprovada experiência em serviços dessa natureza.

35. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL (ART. 10 DO RLC)

RLC - Art. 10 - As licitações e os Contratos disciplinados por este Regulamento devem respeitar, no que couber, os princípios da sustentabilidade ambiental, ...

- 35.1. Compete à Contratada, no que couber, atender os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no art. 10 do RLC e mais:
- A Contratada se responsabiliza administrativamente, civilmente e penalmente por qualquer dano causado pelo seu serviço ao meio ambiente, podendo responder, inclusive, perante à CONAB, pelos eventuais prejuízos causados à Companhia. E,
 - Considerando a crescente preocupação da sociedade em relação às questões ambientais e desenvolvimento sustentável, e ainda considerando os riscos potenciais ao meio ambiente e a saúde pública, ocasionados pelos produtos contaminantes na natureza, caberá à CONTRATADA o correto gerenciamento ambientalmente adequado, inclusive assumindo o compromisso de cumprir todas as normas que tratar do assunto de higiene ambiental.

36. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO, QUANDO NECESSÁRIA PARA INDIVIDUALIZAÇÃO DO OBJETO (ART. 108, §1º, VIII DO RLC)

36.1. A contratação do objeto deste estudo, em único item, justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, uma vez que vários prestadores de serviços implicarão em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Some-se a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos prestadores de serviços.

36.2. Ressalta-se ainda que é praxe de mercado as empresas deste ramo ofertarem toda a solução de fornecimento, bem como existem diversas empresas que trabalham com esse modelo de negócio. Dessa forma, para trazer todos os benefícios elencados neste estudo, é imprescindível a contratação do serviço em único lote, tendo apenas uma empresa para executar todo o objeto.

37. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (ART. 108, §1º, IX E ART. 115, VI, DO RLC)

- 37.1. São resultados esperados da contratação ora pretendida:
- Que a empresa contratada, para a execução do serviço, resolva o problema de forma eficiente.
 - Espera-se ainda que as cadeiras possam ser utilizadas de forma confiável e com operação plena.
 - possibilitar qualidade e adequação laboral aos indivíduos que trabalham na Companhia.

38. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DA CONAB (ART. 108, §1º, X DO RLC)

- 38.1. Para este objeto não existe a necessidade qualquer outra contratação.

39. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES (ART. 108, §1º, XI DO RLC)

- 39.1. Para este objeto não existe a necessidade qualquer outra contratação.

40. REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DA COMPANHIA (ART. 108, §1º, II DO RLC)

40.1. A contratação, em questão, se coaduna com os valores pretendidos pelo Planejamento Estratégico da Companhia, o qual estabelece na sua cadeia de valor que a gestão administrativa deverá suprir insumos necessários à gestão e operação da Companhia.

41. **DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (ART. 108, §1º, XII DO RLC)**

41.1. Entendemos que a contratação para a aquisição das cadeiras é viável e essencial, visto que gerará diversos benefícios, como o conforto, melhoria da produtividade e a redução de problemas de saúde dos empregados.

42. **DA MATRIZ DE RISCOS E RESPONSABILIDADES (ART. 435 - §4º; ART. 438 - §3º; ART. 36; DO RLC)**

42.1. Matriz de Riscos é a cláusula contratual definidora dos riscos e das responsabilidades entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA e caracterizadora do equilíbrio econômico financeiro na execução do Contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.

42.2. A CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste, conforme hipóteses não-exaustivas elencadas na Matriz de Riscos – Anexo I do Termo de Referência.

42.3. A CONTRATADA não é responsável pelos riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste quando estes competirem à CONTRATANTE, conforme estabelecido na Matriz de Riscos – ANEXO I deste Termo de Referência.

42.4. Observa-se que:

a) Embora o Art. 435 do RLC, em seu §3º estabeleça que fica dispensada a elaboração de Matriz de Riscos para os casos de compras de pronta entrega e pagamento previstas nos artigos 35 e 36, realizadas por intermédio de ordem de compra e cartão corporativo. E, no §4º, defina que a inexistência de riscos inerentes a contratação de serviços de pronto pagamento de **valor não superior a 20% (vinte por cento) do limite estabelecido no inciso II do artigo 416**, dos quais não resultem obrigações futuras, poderá ser atestada no respectivo Termo de Referência ou Projeto Básico e autorizado pela autoridade competente nos moldes deste Regulamento;

b) E, ainda que o Art. 438 do RLC, assim instrua: §3º - **Fica dispensada a elaboração de Matriz de Riscos** para os casos de compras de pronta entrega e pagamento previstas nos **artigos 35 e 36** deste Regulamento realizadas por intermédio de ordem de compra e cartão corporativo; E, ainda complementando, que o Art. 36 estipula que a Conab poderá realizar compras de pronta entrega e pagamento, assim consideradas aquelas de valor não superior a 20% (vinte por cento) do limite estabelecido no inciso II do artigo 416, previsto no Título V, equivalente a **R\$10.000,00 (dez mil reais)**;

42.5. Contudo, conclui-se que, em face da característica do produto, o processo de aquisição deve ser efetivado através de CONTRATO (podendo ser o SIMPLIFICADO) e que deve ser elaborada a MATRIZ DE RISCOS, mesmo apresentadas as garantias por parte do fornecedor.

42.6. Por se tratar de dispensa de licitação, em que a contratada já está escolhida dentre aquelas com menor preço cotado, as fases de "*Planejamento da Contratação*" e "*Seleção de Fornecedores*" ficam dispensadas e/ou reduzidas na MATRIZ DE RISCOS nas contratações por dispensa previstas nos incisos I, II, VI e XV do art. 416 do RLC (No caso em tela: Outros serviços, compras e alienações até o valor global de R\$ 50.000,00).

43. **DA DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART. 420, DO RLC)**

43.1. O Art. 420, do RLC, estipula que: Ao Superintendente Regional demandante compete autorizar as contratações por dispensa de licitação, com valores iguais ou inferiores a R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) globais para obras e serviços de engenharia e anuais para **compras** e outros serviços.

Parágrafo Único - A declaração de dispensa de licitação, que dará início aos procedimentos de contratação, será efetivada pelo Gerente da área gestora na Superintendência Regional, cujo documento se encontra no *doc. Sei! nº: 32915859*.

44. **DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

44.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas no Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, na Lei nº 13.303, de 2016 e demais normas federais de licitações e Contratos administrativos aplicáveis às empresas públicas e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos Contratos.

45. **DO FORO**

45.1. As partes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Ceará, competente para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas em razão do Contrato decorrente deste Termo de Referência, que não puderem ser resolvidas de comum acordo.

46. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

46.1. Integram este Termo de Referência os seguintes documentos:

a) Anexo I - Matriz de Riscos;

b) Anexo II - Modelo de Apresentação de Proposta;

c) CONTRATO SIMPLIFICADO, constante do *doc. Sei! nº: 32929630*, deste Processo.

FORTALEZA - CE, 26 de DEZEMBRO DE 2023

Elaborado por:

Área Demandante:

Marcos Alverne Falcão de Albuquerque

Pedro Vêras de Almeida Filho

Nos termos do art. 131 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, **aprovo o presente Termo de Referência e seus anexos em todo o seu teor**, tendo em vista a coerência das justificativas e dos objetivos apresentados em relação à contratação em apreço.

Área Demandante:

FRANCISCO DE PAIVA DANTAS
GEFAD/CE - Gerência de Finanças e Administração
Gerente

DANIEL MARTINHO BARBOZA FILHO
SUREG/CE - Superintendência Regional do Ceará
Superintendente

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

MATRIZ DE RISCOS

- (1) Objeto: Descrição do objeto previsto para contratação.
- (2) Evento de Risco: O risco é um evento incerto que, se ocorrer, afeta a realização dos objetivos da contratação.
- (3) Causas: Condições que viabilizam a concretização de um evento de risco.
- (4) Consequências: Identificação de quais são as consequências no caso da ocorrência do risco.
- (5) e (6) Avaliação do Nível de Risco: A avaliação da probabilidade e do impacto deverá ser analisada em um escala de 1 a 5, conforme definida nas tabelas seguintes.
- (7) Resposta ao Evento do Risco: Procedimento que deverá ser adotado, em caso de ocorrência do evento. Tratar o risco consiste em propor ações para prevenir, transferir, mitigar ou aceitar o risco. Neste campo, está descrita a ação/resposta mais adequada para tratamento do risco identificado
- (8) Responsável: Identificação da responsabilidade sobre a causa e correção, se o CONTRATADO ou o CONTRATANTE.

MATRIZ DE RISCOS

(1) Objeto: AQUISIÇÃO, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, DE 07 (SETE) CADEIRAS TIPO DIRETOR DESTINADAS À SEDE DA SUREG/CE, nas quantidades e tipos / características, para a Regional do Ceará

IDENTIFICAÇÃO					(5) AVALIAÇÃO			TRATAMENTO AO RISCO	
item	Fases	(2) Evento de Risco	(3) Causas	(4) Consequências	Probabilidade (P)	Impacto (I)	(6) Nível de Risco (P) x (I)	(7) Resposta ao Evento do Risco	(8) Responsável
I	Planejamento	Inadequação na solicitação do objeto a ser contratado pela área interessada no momento da elaboração da Nota de Demanda	Erro na descrição dos detalhes do objeto ao preencher o documento Nota de Demanda	Contratação de objeto que não atende por completo as necessidades da CONAB.	1	2	2	Retornar o documento Nota de Demanda à área responsável para correção. Cuidado por parte da área interessada ao detalhar o objeto. Busca por maior conhecimento do objeto possibilitando melhor definição do mesmo; Análise prévia da Nota de Demanda pelo gestor da área demandante antes do envio à área demandada.	CONTRATANTE
		Previsão incompleta dos elementos obrigatórios na elaboração da Nota de Demanda e Termo de Referência (Exemplos: Obrigações da CONTRATADA, Garantias, Sanções, Qualificação Técnica).	Falta de conhecimento técnico e/ou do empregado / equipe de planejamento dos procedimentos que envolvem a contratação do objeto.	Possível paralisação do processo na fase de elaboração do Termo de Referência. Possibilidade de contratação de serviço/aquisição que não atende à necessidade da área demandante. Culminação de dificuldades / problemas durante a	1	2	2	Cuidado por parte da área demandante ao elaborar a Nota de Demanda e o Termo de Referência. Realizar check list após a elaboração do Termo de Referência. Análise de contratações anteriores, buscando identificar falhas.	CONTRATANTE

				execução do contrato.					
		Vencimento dos prazos constantes nas propostas dos fornecedores participantes antes da realização da pesquisa de preços.	Falta de planejamento por parte da área demandante.	Interrupção e atraso na realização da pesquisa de preços.	1	2	2	Planejamento do início da realização da pesquisa de preços de mercado.	CONTRATANTE
II	Seleção de fornecedor	Não previsão de todos os elementos obrigatórios e/ou previsão incompleta dos mesmos na elaboração do Termo de Referência e Minuta de Contrato	Falta de conhecimento e/ou atenção aos detalhes no momento da elaboração do Termo de Referência e Contrato Simplificado	Dificuldades durante a execução da fase da dispensa. Culminação de dificuldades / problemas durante a execução do contrato	1	2	2	Atenção e análise dos procedimentos pertinentes ao elaborar o Termo de Referência e Minuta de Contrato Simplificado. Realizar check list após a elaboração do Termo de Referência e Minuta de Contrato Simplificado visando atender a todos os elementos necessários. Estudos mais completos durante a fase de planejamento para subsidiar as fases subsequentes	CONTRATANTE
III	Gestão Contratual	Falhas na entrega dos itens previstos em Contrato.	Falta de fiscalização e cobrança da administração à contratada. Má fé da Contratada na execução do contrato e seus deveres anexos	Falta de cobrança e regularização das inconformidades tempestivamente. Falta de conhecimento das irregularidades em tempo hábil. Inadimplemento contratual e Prejuízos à Conab em decorrência das falhas. Dificuldades na instrução de provas em processo administrativo e aplicação de penalidades e ressarcimento.	1	2	2	Analisar as cláusulas contratuais previamente ao início da contratação. Realização de reunião interna antes do início da execução do contrato para estabelecer como será a aquisição/entrega e a fiscalização	CONTRATADA
		CONTRATADA não apresentar a documentação prevista em contrato para fins de pagamento (certidões, nota fiscal etc.)	Problemas internos de gestão da contratada. Irregularidade perante os órgãos pertinentes (INSS, Receita Federal e/ou outros). CONTRATADA não manter durante a execução do contrato todas as certidões de habilitação exigidas	Atraso no pagamento do contrato. Aplicação de penalidades contratuais. Encerramento antecipado do contrato.	1	3	3	Manter em dia as condições de regularidade fiscal, tributária, trabalhista e órgãos de segurança. Ser diligente com atos de gestão.	CONTRATADA
		CONTRATADA não realiza a entrega dos itens conforme os requisitos contratados.	Falta de planejamento. Falta de conhecimento profissional, ou recursos necessários para atendimento das demandas.	Aplicação de penalidades contratuais. Caso ocorra de forma recorrente, ensejará o encerramento antecipado do Contrato.	1	2	2	Analisar as cláusulas contratuais previamente ao início da contratação. Manter equipe e suprimentos em número adequado para cumprimento do fornecimento dos itens.	CONTRATADA
		Não manter durante a vigência do Contrato as mesmas condições exigidas quando da contratação.	Descuido. Problemas financeiros. Imprevistos gerais.	Atraso no pagamento do Contrato. Encerramento antecipado do Contrato.	1	2	2	Desempenhar os serviços de venda com zelo e diligência. Constante investimento em	CONTRATADA e CONTRATANTE

		Problemas internos de gestão da CONTRATADA.	Aplicação de penalidades contratuais.			gestão de pessoas, capacitação, treinamento, qualidade e controle.	
		Irregularidade perante os órgãos pertinentes (INSS, Receita Federal e/ou outros).				Manter em dia as condições de regularidade fiscal, tributária, trabalhista e órgãos de segurança.	

¹ Definição do risco nas fases de Planejamento da Contratação, Seleção de Fornecedores e Gestão de Contratos.

² O evento de risco incerto que, se ocorrer, afeta a realização dos objetivos da contratação.

³ Condições que viabilizam a concretização de um evento de risco.

⁴ Identificação de quais são as consequências no caso da ocorrência do risco.

⁵ A avaliação da probabilidade e do impacto deverá ser analisada em uma escala de 1 a 5, conforme definida na tabela abaixo:

Escala de probabilidade			Escala de impacto		
Descritor	Descrição	Nível	Descritor	Descrição	Nível
Muito baixa	Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência.	1	Muito baixa	Impacto insignificante nos objetivos.	1
Baixa	Evento casual e inesperado, muito embora raro, há histórico de sua ocorrência.	2	Baixa	Impacto mínimo nos objetivos.	2
Média	Evento esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido.	3	Média	Impacto mediano nos objetivos, com possibilidade de recuperação.	3
Alta	Evento usual, com histórico de ocorrência amplamente conhecido.	4	Alta	Impacto significativo nos objetivos, com possibilidade remota de recuperação.	4
Muito alta	Evento repetitivo e constante.	5	Muito alta	Impacto máximo nos objetivos, sem possibilidade de recuperação.	5

⁶ Após o resultado do cálculo de probabilidade x impacto será obtido o nível do risco, que poderá ser classificado como baixo, médio, elevado e extremo, conforme tabela abaixo:

Nível de risco	
1 - 2	Baixo
3 - 6	Médio
8 - 12	Elevado
15 - 25	Extremo

⁷ Tratar o risco consiste em propor ações para prevenir, transferir, mitigar ou aceitar o risco. Neste campo, deve-se descrever a ação/resposta mais adequada para o tratamento do risco identificado.

⁸ Identificar o responsável ou responsáveis pela ação proposta, se o contratado ou o contratante.

Elaborado por:

MARCOS ALVERNE FALCÃO DE ALBUQUERQUE
SETAD/CE - Setor Administrativo
Técnico Administrativo

Supervisionado por:

PEDRO VÉRAS DE ALMEIDA FILHO
SETAD/CE - Setor Administrativo
Encarregado do SETAD/CE

Autorizado por:

FRANCISCO DE PAIVA DANTAS
GEFAD/CE - Gerência de Finanças e Administração
Gerente

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

Contato - E-mail: _____

Telefone: _____

Nome do Fornecedor: _____

À: Empresa _____, em __/08/2023.

Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual:

Número da Cotação Eletrônica / Proposta de Preços:

Conta Corrente/Agência/Banco:

Telefone/Fax/E-mail:

Solicitamos cotação de preços para o fornecimento de 07 (sete) CADEIRAS DIRETOR

PROPOSTA:

Item	Especificação do Aparelho	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
Único	FORNECIMENTO DE 07 (SETE) CADEIRAS TIPO DIRETOR DESTINADAS À SEDE DA SUREG/CE, nas quantidades e tipos / características, para a Regional do Ceará	07 (oito)		
Valor Total por extenso:				

Observação:

Que atenda a Norma Regulamentadora 17 (NR17).

Local de entrega: SEDE da SUREG/CE: na Rua Antônio Pompeu, 555 - Bairro José Bonifácio, Fortaleza - CE, CEP: 60040-005.

Solicitamos Informar na proposta:

Dados do Fornecedor (Razão Social, CNPJ, Endereço, Titular etc.)

Prazo de entrega

Validade da proposta

Garantia de fábrica do produto

Garantia do produto pelo fornecedor

Informar que está de acordo com a forma de aquisição e pagamento pela CONAB

Declaração: nos preços cotados estão incluídas todas as despesas tais como impostos, taxas, seguro, tributos e demais encargos de qualquer natureza que incidam ou que venham a incidir sobre o objeto.

Forma de pagamento da Conab: O empenho será emitido em nome da firma vencedora (que apresentar a proposta mais vantajosa para a CONAB em termos de MENOR PREÇO) e será autorizada a faturar e enviar a NF com os dados bancários no corpo da NF. Em seguida, a NF será encaminhada para pagamento que se dará em, no máximo, dez (10) dias

_____, ____ de _____ de 2023.

(Assinatura do Responsável Legal pela empresa, com NOME COMPLETO)

Fortaleza, 26 de dezembro de 2023

Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ALVERNE FALCAO DE ALBUQUERQUE**, Técnico Administrativo - Conab, em 26/12/2023, às 20:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).Documento assinado eletronicamente por **PEDRO VERAS DE ALMEIDA FILHO**, Encarregado (a) de Setor - Conab, em 27/12/2023, às 07:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).Documento assinado eletronicamente por **Francisco de Paiva Dantas**, Gerente de Área Regional - Conab, em 27/12/2023, às 08:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **32922204** e o código CRC **5E2E6351**.

Referência: Processo n°. 21441.001530/2023-51

SEI: n°. 32922204